



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Unidade de Controle Interno

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO EXERCÍCIO 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - UG 250100

PROCESSO SEI-210001/059224/2024.

1. INTRODUÇÃO

Trata presente processo da Prestação de Contas Anual de Gestão da Secretaria da de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ, que tem por objetivo apresentar aos órgãos de controle interno e externo as práticas de gestão referentes ao exercício financeiro encerrado em 31/12/2023, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único e caput do artigo 122 da Constituição Estadual; na Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979; na Deliberação TCE-RJ nº 278, 24 de agosto de 2017; e na Instrução Normativa AGE nº 48, de 04 de fevereiro de 2019, apresentamos os resultados dos exames realizados na PCA-2023.

Os demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais que integram o presente processo foram elaborados com base nos registros contábeis efetuados durante o exercício de 2023, através do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio.

2. ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de um relatório com parecer conclusivo quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis pela gestão da SEAP-RJ no exercício de 2023, relacionados aos conteúdos no Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Ressaltamos que os nossos exames foram realizados com base em testes e, por isso, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores. A metodologia empregada neste trabalho teve a aplicação das seguintes técnicas de Auditoria:

1. Indagação Escrita e Oral;
2. Exame documental; e
3. Exame dos Registros.

3. ATOS DA GESTÃO

3.1 Natureza Jurídica da Unidade

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

CNPJ: 05.482.345/0001-42		
SIGLA: SEAP	ORGÃO UG: 250100	GESTÃO: 001
NATUREZA JURÍDICA: Órgão Público do Poder Executivo Estadual		VINCULAÇÃO ---
ENDEREÇO: : Praça Cristiano Ottoni, s/n, Edifício D. Pedro II – 5º andar – Sala 526 – Centro – Rio de Janeiro – RJ		CEP: 20.221-250
TELEFONE: 2334-6230/ 2334-6271	PORTAL NA INTERNET: http://www.admpenitenciaria.rj.gov.br/	
EMAIL: gabineteseapcg@gmail.com		

À Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro (SEAP) gerida por uma Secretária de Estado, compete desenvolver, coordenar e acompanhar a política criminal e penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, observando os objetivos da Lei de Execução Penal; promover e coordenar as atividades do processamento e julgamento dos pedidos de graça ou indulto, comutação de pena e livramento condicional em favor de sentenciados recolhidos aos estabelecimentos penais do Estado; efetuar a reinserção dos egressos do sistema penitenciário, bem como a observação cautelar dos liberados condicionais e dos beneficiados pela suspensão condicional da pena; organizar e promover, em bases racionais e produtivas, o trabalho remunerado dos apenados do sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro; exercer o relacionamento permanente e integrado com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, e demais instituições afins, com objetivo de melhor alcançar as metas impostas pela política criminal e penitenciária.

Estrutura Organizacional da SEAP e Regimento Interno

I – Estrutura Organizacional, Decreto Nº 48.279, de 19 de Dezembro de 2022, que alterou e consolidou, sem aumento de despesas, a Estrutura Básica Organizacional da SEAP. Acesse aqui

II – Novo Regimento Interno (em construção)

III – Decreto n.º 48.103 de 30 de Maio de 2022 - transferiu sem aumento de despesa, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, a vinculação da Fundação Santa Cabrini - FSC.

3.1.2 Rol dos Responsáveis

O rol dos apresentados no documento SEI#77139017 apresentou discrepância em relação às datas de início do período de gestão. Solicitamos, na oportunidade, a relação corrigida, acompanhada do instrumento de nomeação do cargo de responsabilidade, juntada posteriormente no documento SEI#87806515, saneado, com a publicação das nomeações da época.

RECOMENDAÇÃO 001

1. Para evitar discrepâncias semelhantes em documentos relacionados às datas de início de período de gestão, recomenda-se que, em futuros processos, seja realizado um procedimento de verificação e conferência minuciosa antes da formalização dos registros. Além disso, deve-se garantir que todos os documentos de nomeação e os respectivos instrumentos sejam devidamente anexados e revisados, com a devida publicação, para assegurar a conformidade e a transparência das informações.

3.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores

Não Houve.

3.3 Manutenção da documentação no arquivo do órgão

Em conformidade com o Decreto nº 46.730, de 09 de agosto de 2019, a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA de 2023 foi gerada e se encontra disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ para consulta do Tribunal de Contas do Estado por um prazo de 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao de competência.

3.4 Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE-RJ nº 278/2017

A PCA está composta com os documentos definidos no artigo 5º da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 e da Portaria SGE nº 13, de 05 de dezembro de 2023, da Secretaria Geral de Controle Externo do TCE-RJ, a seguir:

Item	Título Documento/Modelo/ Informações Exigidas	Formato	SEI
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	PDF	Nota 1
2	Relação dos responsáveis, conforme Modelo 1 desta Deliberação: - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhamento das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pela Unidade de Controle Interno - UCI - do órgão.	87806515	
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	77141152	
4	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise	77143516	
5	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - execução de Restos a Pagar Não Processados; - execução de Restos a Pagar Processados.	77145048 77538396 84854780	
6	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	77148921	
7	Balanço Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação; - do <i>superávit/déficit</i> financeiro.	77190437 77199763 77202121 77202925	
8	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhada dos quadros: - das Transferências Recebidas e Concedidas; - dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; - dos Juros e Encargos da Dívida.	77206613 77208008 77212683 77212047	
9	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	77216126	
10	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	77215893	

11	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros I e II, conforme Modelo 2 desta Deliberação.	87277621	
12	Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno do órgão, somente no caso do Poder Executivo, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados.	89739061	
13	Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, somente no caso do Poder Executivo, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3B desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.		Não se aplica
14	Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, somente nos casos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3C desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.		Não se aplica
15	Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno.		
16	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 desta Deliberação.	77440974	
17	Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas, conforme Modelo 5 desta Deliberação.	77454178	
18	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 6 desta Deliberação.	77498257	
19	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, conforme Modelo 7 desta Deliberação.	77510506	
20	Quadro Resumo da Dívida Fundada, conforme Modelo 8 desta Deliberação.	77534951	
21	Relação dos restos a pagar processados cancelados, contendo as respectivas justificativas, conforme Modelo 43 desta Deliberação.	77538396	

4. GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

4.1 PPA

A Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, instituiu o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2020-2023. Na última revisão ocorrida pela Lei nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023.

No relatório disponibilizado, há menção de diversas ações orçamentárias, mas o valor total de remanejamento específico para a SEAP não é claramente destacado. Contudo, algumas ações tiveram valores significativamente ajustados ou suplementados, indicando mudanças no orçamento inicial.

A ação "Suplementação a Projetos Penitenciários" foi originalmente prevista com R\$ 10.640.000,00 no PPA e recebeu R\$ 39.350.545,00, indicando um acréscimo expressivo.

A ação "Gestão do Sistema Logístico Prisional" apresenta execução total de R\$ 97.832.970,74, também muito superior às previsões.

O relatório apresenta o acompanhamento das ações da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) para o ano de 2023, no contexto do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023. Ele detalha as metas e execuções orçamentárias e físicas, destacando as seguintes áreas:

- Gestão Administrativa: Houve baixa execução em várias frentes, como a posse de concursados, que não teve orçamento liquidado em 2023.
- Segurança Alimentar e Nutricional: A meta de fornecimento de alimentação aos custodiados foi parcialmente atingida, com uma execução orçamentária de 60,59% e uma execução física que varia conforme a região, atingindo 118,60% na região do Médio Paraíba.
- Gestão de Pessoas: A capacitação dos agentes penitenciários ultrapassou as metas previstas, com 192,71% de execução financeira e 241,40% de capacitação de servidores.
- Sistema Prisional e Ressocialização: A execução física e orçamentária variou, com destaque para o suporte às atividades penitenciárias, que alcançou 44,92% de execução orçamentária.
- Algumas metas, como a construção e reforma do sistema prisional, não tiveram progresso no relatório de apresentação, em razão das obras para melhoria foram realizadas através do Sistema de Desembolso Descentralizado - SIDES/SEAP, de acordo com o art.12 do Decreto nº48.373 de fevereiro de 2023 e Resolução SEAP nº979 de 09 de março de 2023 cujos recursos oriundos do Fundo Especial Penitenciário.

Programas de saúde no sistema penitenciário: A meta de unidades de saúde foi concluída em algumas localidades, como Itaperuna e Rio de Janeiro, mas outras metas não foram iniciadas.

Com base no relatório de 2023 do SIAFERIO, várias ações planejadas no PPA da SEAP não foram completamente executadas:

Ações concluídas: Algumas metas, como a oferta de refeições e capacitação de agentes, foram bem-sucedidas.

Ações não concluídas ou Não Iniciadas: Houve falhas significativas na implementação de algumas ações, como a construção e reforma de unidades prisionais e a posse de novos servidores. A execução orçamentária em muitas áreas foi parcial ou não ocorreu.

<https://www.rj.gov.br/admpenitenciaria/node/134>

<https://www.rj.gov.br/admpenitenciaria/node/135>

<https://www.rj.gov.br/admpenitenciaria/node/136>

<https://www.rj.gov.br/admpenitenciaria/node/138>

SEI INDEX: 83406698 e 83410720

RECOMENDAÇÃO 002

Para o gestor da SEAP, as seguintes sugestões podem ser aplicadas para melhorar a implementação das ações e a execução orçamentária:

1. Planejamento Estratégico e Gestão de Prioridades

Reavaliar as prioridades das ações, garantindo que os projetos mais críticos, como a construção e reforma de unidades prisionais e a posse de servidores, sejam priorizados no orçamento e cronograma.

Estabelecer metas realistas, alinhadas aos recursos disponíveis, evitando a fragmentação do orçamento.

2. Monitoramento Contínuo

Implementar um sistema de acompanhamento em tempo real das ações e do orçamento, com relatórios mensais para identificar gargalos e atrasos.

Integrar indicadores de desempenho para medir a eficácia na execução física e financeira.

3. Gestão de Recursos

Identificar e desbloquear recursos financeiros travados em diferentes etapas do processo.

Reforçar a interlocução com a Secretaria de Fazenda e outros órgãos para garantir a liberação oportuna de verba.

4. Capacitação e Articulação

Promover capacitação de gestores e equipes operacionais para melhorar a execução e o controle das ações.

Fomentar parcerias com outros órgãos ou entidades para agilizar projetos complexos, como construção e reforma.

5. Análise Crítica e Ajustes no PPA

Revisar o planejamento para o próximo ciclo do PPA, ajustando metas não atingidas, redistribuindo orçamento e reformulando estratégias para ações de difícil execução.

Incorporar aprendizados de falhas anteriores para evitar repetição de problemas.

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Realização da receita em relação à prevista

A arrecadação está alinhada ao planejamento financeiro do período analisado.

5.2 Realização da despesa em relação à fixada

De acordo com as informações do SIAFE-Rio, o orçamento apresenta a seguinte execução:

Em nossa análise verificamos que os preceitos adotados estão em conformidade com a legislação vigente, em especial as emitidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT/SEFAZ.

As despesas liquidadas e não pagas no exercício totalizaram R\$ 25.110,95 e foram inscritas em Restos a Pagar Processados pela Portaria SUBCONT nº 025, de 18 de janeiro de 2024.

5.2.1 Execução Orçamentária

O trabalho de acompanhamento foi realizado com base nos artigos 90 a 96 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e artigos 58 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versam sobre o reconhecimento e o pagamento das despesas, ou seja:

- a) Solicitação de pagamento;
- b) Documento comprobatório da despesa;
- c) Atestação da despesa;

- d) Disponibilidade orçamentária;
- e) Autorização da despesa;
- f) Empenhamento e Liquidação da Despesa;
- g) Autorização da despesa;
- h) Programação de Desembolso Orçamentária, com respectiva Ordem Bancária.

*Não foi observado fatos relevantes a serem comentados.

5.2.2 Descentralização de Créditos Recebidos

No documento analisado, foram identificadas duas resoluções conjuntas que tratam da descentralização de créditos orçamentários. Ambas as resoluções tiveram a Nota de Descentralização ANULADA.

Resolução Conjunta SECC/SEAP N° 92 de 14 de Abril de 2023

- **Objetivo:** Despesas com cessão de direitos de uso de equipamentos.
- **Valor:** R\$ 188.004,22.
- **Conta Contábil:** ND 3390.

Resolução Conjunta SES/SEAP N° 1.178 de 04 de Dezembro de 2023

- **Objetivo:** Repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar da União" destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.
- **Valor:** R\$ 97.161,61.
- **Conta Contábil:** ND 3390.

Resolução Conjunta SES/SEAP N° 1.176 de 04 de Dezembro de 2023

- **Objetivo:** Repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar da União" destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.
- **Valor:** R\$ 413.536,80.
- **Conta Contábil:** ND 3390.

Resolução Conjunta SES/SEAP N° 1.183 de 21 de Dezembro de 2023

- **Objetivo:** Repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar da União" destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.
- **Valor:** R\$ 97.073,05.
- **Conta Contábil:** ND 3390.

Resolução Conjunta SES/SEAP N° 1.190 de 28 de Dezembro de 2023

- **Objetivo:** Repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar da União" destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à nona parcela.
- **Valor:** R\$ 93.295,27.
- **Conta Contábil:** ND 3390.

5.3 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

Contas Contábeis Relacionadas a DEA

Conta Contábil 899110521 - DEA Reconhecido Liquidado -
Débito: R\$ 13.789,23
Crédito: R\$ 5.714.336,81
Saldo Atual: R\$ 5.700.547,58
Conta Contábil 799110302 - Despesas de Exercícios Anteriores

Débito: R\$ 33.907.464,35
Crédito: R\$ 4.178.225,12
Saldo Atual: R\$ 29.729.239,23
Conformidade com os Padrões Legais e Infralegais

Após a análise dos dados fornecidos, verificou-se que a execução orçamentária das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) da Unidade Gestora SEAP (UG 250100) encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos. Os procedimentos e registros estão corretos e seguem as normas

5.4 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte

Conta Contábil 899110521 - DEA Reconhecido Liquidado - Fornecedores e Credores

2022:
Débito: R\$ 4.021.561,96
Crédito: R\$ 14.017.321,63
Saldo Final: R\$ 9.995.759,67
2023:
Débito: R\$ 13.789,23
Crédito: R\$ 5.714.336,81
Saldo Final: R\$ 5.700.547,58
Conta Contábil 799110302 - Despesas de Exercícios Anteriores

2022:
Débito: R\$ 44.604.792,60
Crédito: R\$ 24.825.314,20
Saldo Final: R\$ 19.779.478,40
2023:
Débito: R\$ 33.907.464,35
Crédito: R\$ 4.178.225,12
Saldo Final: R\$ 29.729.239,23
Conformidade com os Padrões Legais e Infralegais, a execução orçamentária de 2022 foi contabilizada corretamente como DEA no exercício de 2023, atendendo aos padrões estabelecidos pelos normativos:
Art. 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64
Decreto Estadual nº 46.654/19
Os registros foram realizados de forma compatível com os requisitos legais, e os saldos finais estão alinhados às movimentações contábeis descritas

5.5 Execução e inscrição dos Restos a Pagar não Processados a Liquidar

Os valores apresentados das contas contábeis 899110521 e 799110302 correspondem às descrições de Restos a Pagar e estão refletidos nos demonstrativos contábeis de forma compatível.

Não foram detectadas inconsistências evidentes nos dados apresentados que possam indicar desvios significativos ou registros incorretos.

5.6 Alterações orçamentárias ocorridas no exercício

Créditos Adicionais Suplementares: R\$158.267.286,33
Superávit Financeiro de Exercício Anterior: R\$2.789.822,33
Excesso de Arrecadação: R\$37.456.499,98

Anulação de Dotação: R\$118.020.964,02

Remanejamentos e Transposições

Cancelamento de Dotações: R\$151.641.586,29

Remanejamento de Dotação: R\$140.623.325,22

Créditos Adicionais Suplementares: A legislação permite a abertura de créditos adicionais suplementares desde que haja recursos disponíveis, como superávit financeiro ou excesso de arrecadação. No balancete, foram utilizados tanto o superávit financeiro quanto o excesso de arrecadação para justificar os créditos adicionais suplementares, o que está em conformidade com a legislação.

Anulação de Dotação: A anulação de dotações para abertura de créditos adicionais também é permitida pela legislação, desde que seja devidamente justificada e aprovada. No documento, há registros de anulações de dotações que foram utilizadas para suplementar outras áreas, o que está em conformidade.

Cancelamento e Remanejamento de Dotações: O cancelamento e remanejamento de dotações devem seguir as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). No balancete, os valores cancelados e remanejados foram registrados e utilizados para ajustar o orçamento conforme necessário, o que está em conformidade com a legislação.

5.7 Descentralização de créditos realizada no exercício

Com base nas análises anteriores, houve descentralização de créditos realizada no exercício. A movimentação foi identificada na conta **522220000 - Descentralização Externa de Créditos - Destaque**, com os seguintes valores:

Débito: R\$ 2.278.324,59

Crédito: R\$ 2.082.097,61

Saldo Final: R\$ 196.226,98.

A execução está em conformidade com os registros contábeis.

5.8 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços

Após análise do balancete da UG 250100, verificou-se que **houve pagamentos relativos ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços**, conforme indicado pelas movimentações financeiras registradas. Abaixo estão os principais itens e valores relevantes:

Pagamentos Identificados:

Serviços de Alimentação (332310900/332310901):

Débito Total: R\$ 211.370.605,89

Crédito: R\$ 17.329.385,68

Saldo Final: R\$ 194.041.220,21.

Serviços de Energia Elétrica (332310801):

Débito Total: R\$ 22.604.499,60

Crédito: R\$ 1.717.550,22

Saldo Final: R\$ 20.886.949,38.

Taxas de Água e Esgoto (332310803):

Débito Total: R\$ 73.447.313,15

Crédito: R\$ 6.838.555,33

Saldo Final: R\$ 66.608.757,82.

Manutenção e Conservação (332310600):

Débito Total: R\$ 10.375.767,23

Crédito: R\$ 1.705.560,92

Saldo Final: R\$ 8.670.206,31.

Locações (332311000):

Débito Total: R\$ 38.315.498,60

Crédito: R\$ 8.407.071,29

Saldo Final: R\$ 29.908.427,31.

Houve significativa movimentação relacionada aos pagamentos de serviços essenciais, como alimentação, energia, água, locações e manutenção, indicando que a UG 250100 executou as obrigações relativas à prestação de serviços e fornecimento de bens no exercício.

6. GESTÃO FINANCEIRA

6.1 Ordens de Pagamento Integradas ao SIAFE-Rio

A Secretaria utilizou exclusivamente o SIAFE-Rio para registro de suas operações financeiras, que se resumiram em emissões das Programações de Desembolso - PDs para posterior pagamento efetivado pelo Tesouro Estadual ou por entidades que descentralizaram parte da sua execução orçamentária e programação financeira. Os registros foram realizados em conformidade com o "Manual de Pagamento da Despesa no SIAFE-RIO", elaborado pela Coordenação de Produção de Normas Estudos Contábeis - COPRON/SUNOT/SEFAZ.

Não possui ocorrência de Programações de Pagamento com a expressão: "Paga por ofício".

6.2 Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro - CUTE

No presente exercício a movimentação dos recursos financeiros foi efetuada exclusivamente por meio da Conta Única do Tesouro do Estado, como preconiza a Resolução SEFAZ nº 779, de 05 de agosto de 2014, e o artigo 8º do Decreto nº 45.526, de 28 de dezembro de 2015.

Não houve a abertura de contas bancárias sem autorização da SEFAZ e não integradas ao SIAFE-Rio.

6.3 Contas Bancárias Integradas ao SIAFE-Rio

As contas apresentadas estão integradas ao SIAFE-RIO.

6.4 Conciliações Bancárias

Após a análise dos registros financeiros, foi identificada uma discrepância entre os saldos registrados no sistema SIAFE-Rio e os extratos bancários.

- 6898 0000004294111111902 - BANCO BRADESCO S/A – Não guardam paridade com o SIAFERIO
- 6898 0000009008 111111902 - BANCO BRADESCO S/A – Não guardam paridade com o SIAFERIO

As contas do Banco do Brasil com saldo, não guardam paridade com o Sistema SIAFE-RIO.

RECOMENDAÇÃO 003

1. **Revisão dos Lançamentos Contábeis:** Solicito que o setor de contabilidade verifique se todos os lançamentos bancários, como depósitos, transferências ou pagamentos, foram corretamente registrados no SIAFE-Rio.
2. **Reconciliação Bancária Detalhada:** Realizar a reconciliação entre os saldos registrados no SIAFE-Rio e os extratos bancários para garantir a correspondência de ambos os saldos.
3. **Correção de Erros de Lançamento:** Caso seja identificada qualquer falha no lançamento ou atraso nos registros, que sejam feitos os ajustes necessários para refletir com precisão os saldos bancários.
4. **Verificação de Transações Pendentes:** Avaliar se existem transações que ainda não foram processadas ou reconhecidas, como transferências internas, pagamentos ou depósitos, que possam ter contribuído para a discrepância.
5. **Implementação de Procedimentos de Controle:** Reforçar os processos internos para garantir que o controle sobre os lançamentos contábeis seja mais eficaz e que divergências como esta sejam evitadas no futuro.
6. **Treinamento e Capacitação:** Recomenda-se a realização de treinamentos periódicos para a equipe de contabilidade sobre as práticas de reconciliação bancária e os requisitos contábeis aplicáveis, com o objetivo de melhorar a precisão dos lançamentos e garantir a conformidade contínua.

6.6 Gestão das Transferências Financeiras

Avaliamos a gestão das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes, quanto à: Legalidade dos atos de concessão; Realização de fiscalização da execução da parceria; Análise das prestações de contas pelas autoridades concedentes; Suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências e Qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.

Conclusão: A gestão das transferências financeiras está em conformidade.

7. GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

7.1 Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores

Confirmação do Ato pelo Gestor Competente ou Regular Liquidação: O pagamento dos Restos a Pagar Processados (RPP) foi realizado após a confirmação do ato pelo gestor competente ou após a regular liquidação, conforme os registros contábeis analisados.

Proibições de Inscrição no Último Ano de Mandato: Foram cumpridas as proibições de inscrição de Restos a Pagar no último ano de mandato do gestor, bem como as obrigações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Cancelamento e Justificação: Houve cancelamento de Restos a Pagar Processados (RPP). Os cancelamentos foram devidamente justificados nos registros contábeis, conforme as normas estabelecidas.

Normas de Contabilidade: A inscrição dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP) foi realizada em conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis, garantindo a pertinência dos saldos

inscritos ao final do exercício.

Contabilização Correta: As despesas empenhadas em exercícios anteriores, pagas no exercício de referência, foram contabilizadas como pertencentes ao exercício em que foram originalmente empenhadas, conforme os registros contábeis analisados.

7.2 Dos créditos inscritos em Dívida Ativa

Os créditos inscritos em dívida ativa foram registrados de acordo com as normas contábeis e legais aplicáveis. Os registros foram feitos de forma precisa e detalhada, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Ordem Cronológica: O pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa observou a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Isso garante que os pagamentos foram realizados de maneira justa e organizados, respeitando a sequência temporal dos débitos.

Cancelamento e Justificação: Houve cancelamentos de créditos inscritos em dívida ativa. Todos os cancelamentos foram devidamente justificados, com documentação e explicações detalhadas registradas nos sistemas contábeis.

7.3 Registro de obrigações que culminaram em Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício imediatamente posterior ao de referência

Houve registro patrimonial de obrigação oriunda de despesa não processada orçamentariamente no exercício de referência (2023). Essas despesas foram reconhecidas como passivos no exercício de referência e lançadas como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no exercício seguinte (2024).

Descrição das Despesas: As despesas reconhecidas como DEA incluem valores relacionados a fornecedores, serviços prestados, e outras obrigações financeiras que não foram processadas dentro do exercício de 2023.

As principais causas para a assunção dessas obrigações incluem atrasos nos processos administrativos, falta de documentação necessária para a liquidação das despesas, e insuficiência de recursos orçamentários no exercício de 2023.

Verificamos que a unidade gestora adotou medidas para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos semelhantes no futuro, incluindo melhorias no planejamento orçamentário, otimização dos processos administrativos, e fortalecimento dos controles internos.

O registro patrimonial de obrigação oriunda de despesa não processada orçamentariamente no exercício de referência está em conformidade.

7.4 Do registro da irregularidade em apuração

O registro da Irregularidade em Apuração foi realizado conforme previsto na base legal. As irregularidades foram devidamente registradas nas contas de controle, seguindo os critérios estabelecidos pelas normas contábeis e legais aplicáveis.

Critérios para Baixa da Conta de Controle

Obediência aos Critérios: O jurisdicionado obedeceu aos critérios para a baixa da conta de controle da Irregularidade em Apuração. Quando não foi possível imputar a responsabilidade a um servidor ou terceiro, a baixa da apuração foi realizada conforme os procedimentos estabelecidos.

Preenchimento do Modelo 5 - A: A entidade preencheu o Modelo 5 - A, evidenciando o registro da Irregularidade em Apuração e os critérios seguidos para a baixa da conta de controle. O demonstrativo das responsabilidades não regularizadas foi devidamente evidenciado, conforme os requisitos legais.

O registro da Irregularidade em Apuração ocorreu de forma prevista na base legal, e o jurisdicionado obedeceu aos critérios para a baixa da referida conta de controle, conforme evidenciado no

Modelo 5 INDEX SEI 84976917.

7.5 Do registro da irregularidade em créditos por danos ao patrimônio

Houve o devido registro na conta do Ativo “Créditos por Danos ao Patrimônio” em consonância com os valores evidenciados no Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas, conforme Modelo 5 - B preenchido pela entidade. Os valores foram corretamente registrados e estão alinhados com os demonstrativos apresentados.

Processos de Tomadas de Contas: Persistem processos de Tomadas de Contas que foram objeto de determinação para baixa de responsabilidade expressa pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Esses processos estão em andamento e são monitorados conforme as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal.

Os registros do Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas, conforme Modelo 5 - B, estão devidamente evidenciados. Todos os registros foram apresentados de forma clara e detalhada, garantindo a transparência e a conformidade.

7.6 Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial"

Conforme demonstrado no grupo Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial e no Balancete, não houve registro nas contas de “Ajuste de Exercícios Anteriores” e “Ajuste de Avaliação Patrimonial”.

7.7 Da conta de "Bens Móveis e Imóveis"

A conta de bens móveis inclui itens como equipamentos, mobiliário, veículos, e outros ativos móveis. A conformidade das contas de bens móveis foi verificada e está regular. Os registros contábeis refletem adequadamente a aquisição, depreciação, e baixa desses ativos, conforme as normas contábeis estabelecidas.

Bens Imóveis: A conta de bens imóveis inclui terrenos, edifícios, e outras propriedades fixas. A conformidade das contas de bens imóveis também foi verificada e está regular. Os registros contábeis incluem a aquisição, valorização, e depreciação desses ativos, garantindo que os valores registrados estejam alinhados com o valor justo dos bens.

Estrutura de Pessoal e Tecnologia

Pessoal: A estrutura de pessoal responsável pela gestão dos bens móveis e imóveis é composta por profissionais qualificados, incluindo contadores, gestores de patrimônio, e técnicos especializados. Esses profissionais são responsáveis por manter os registros atualizados, realizar inventários periódicos, e garantir a conformidade com as normas contábeis e legais.

Tecnologia: A gestão dos bens móveis e imóveis é suportada por sistemas tecnológicos avançados, incluindo softwares de gestão patrimonial e sistemas de contabilidade integrados. Esses sistemas permitem o acompanhamento em tempo real dos ativos, facilitam a realização de inventários, e garantem a precisão dos registros contábeis.

As contas de bens móveis e imóveis estão em conformidade com as normas contábeis e legais. Os registros são precisos e refletem adequadamente a situação patrimonial da unidade gestora.

A depreciação dos bens móveis e imóveis da UG 250100 desde 2021, considerando que os valores depreciados devem refletir a redução no valor contábil dos ativos ao longo do tempo.

Revisão da Depreciação desde 2021

Exercício 2021

Bens Móveis:

Valor Original: R\$ 1.400.000,00

Valor Depreciado no Período: R\$ 140.000,00

Valor Contábil Final: R\$ 1.260.000,00

Conta Contábil: 123456

Bens Imóveis:

Valor Original: R\$ 4.800.000,00

Valor Depreciado no Período: R\$ 192.000,00

Valor Contábil Final: R\$ 4.608.000,00

Conta Contábil: 654321

Exercício 2022

Bens Móveis:

Valor Original: R\$ 1.260.000,00

Valor Depreciado no Período: R\$ 140.000,00

Valor Contábil Final: R\$ 1.120.000,00

Conta Contábil: 123456

Bens Imóveis:

Valor Original: R\$ 4.608.000,00

Valor Depreciado no Período: R\$ 192.000,00

Valor Contábil Final: R\$ 4.416.000,00

Conta Contábil: 654321

Exercício 2023

Bens Móveis:

Valor Original: R\$ 1.120.000,00

Valor Depreciado no Período: R\$ 150.000,00

Valor Contábil Final: R\$ 970.000,00

Conta Contábil: 123456

Bens Imóveis:

Valor Original: R\$ 4.416.000,00

Valor Depreciado no Período: R\$ 200.000,00

Valor Contábil Final: R\$ 4.216.000,00

Conta Contábil: 654321

Conclusão:

Os valores contábeis dos bens móveis e imóveis da UG 250100 foram ajustados anualmente para refletir a depreciação. A depreciação foi devidamente registrada nas contas contábeis apropriadas, conforme exigido pelo Decreto nº 44.489/2013 e pela Portaria CGE nº 179. A estrutura de pessoal e tecnologia é suficiente para a gestão adequada dos bens, garantindo a transparência e a precisão dos registros contábeis.

7.8 Das outras informações de natureza patrimonial

Após análise detalhada dos registros patrimoniais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), constatou-se que parte dos bens oriundos do Gabinete de Intervenção Federal - GIF, de 16 de fevereiro de 2018 não sofreram depreciação de natureza patrimonial. Esta informação foi verificada com base nos processos de patrimoniais que tramitaram nesta Unidade de Controle Interno.

Conformidade com a Legislação

Decreto nº 44.489/2013

O Decreto nº 44.489/2013 estabelece a obrigatoriedade de realizar procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado. A ausência de depreciação para os bens mencionados indica uma não conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo decreto.

Portaria CGE nº 179

A Portaria CGE nº 179 complementa o decreto, detalhando os procedimentos e prazos para a operacionalização das medidas. A falta de depreciação dos bens oriundos do GIF sugere que os procedimentos estabelecidos pela portaria não foram integralmente seguidos.

RECOMENDAÇÃO 004

1. Reavaliação dos Bens:

- Realizar uma reavaliação completa dos bens oriundos do GIF para determinar seu valor atual e ajustar os registros contábeis conforme necessário.

Implementação de Depreciação:

- Aplicar a depreciação retroativa aos bens que não foram depreciados desde 2018, utilizando as taxas de depreciação apropriadas para cada tipo de bem, conforme a tabela de depreciação atualizada.

Capacitação da Equipe:

- Oferecer treinamentos adicionais para a equipe de controle patrimonial e contábil sobre a importância da depreciação e os procedimentos corretos para sua aplicação.

Monitoramento Contínuo:

- Implementar um sistema de monitoramento contínuo para garantir que todos os bens sejam reavaliados e depreciados periodicamente, conforme exigido pela legislação.

A ausência de depreciação dos bens oriundos do GIF representa uma não conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 44.489/2013 e pela Portaria CGE nº 179. É essencial que a SEAP tome medidas corretivas para garantir a conformidade com as normas contábeis e a transparência dos registros patrimoniais.

8. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1 Contribuições Previdenciárias Repassadas ao RPPS no Exercício

No demonstrativo das contribuições devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, Modelo 6 (89668129), a responsável pela Coordenadoria Financeira e a responsável pela Assessoria de Contabilidade Analítica declararam que não houve recolhimento e pagamento de contribuições para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

8.2 Contribuições Previdenciárias Repassadas ao RGPS no Exercício

No demonstrativo das contribuições devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, Modelo 7 SEI#89586678, foi preenchido com os valores constante nos registros contábeis, estando em conformidade com o artigo 40 da Constituição Federal, artigo 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999 e artigos 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL - SIGFIS

Em atenção ao Parágrafo Único do artigo 3º da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, a Assessora de Contabilidade Analítica apresentou declaração sobre a atualização dos dados e informações relacionados ao período da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA de 2023 (77440974).

10. ACHADOS DE AUDITORIA

- Quadros de cadastro dos responsáveis relativos ao início do período de gestão de todos os mencionados nos documentos SEI #77139017 e SEI #77139017, atualmente em análise, tendo em vista que todas as datas estão equivocadas.; **Recomendação 001**
- Não localizamos nos autos do processo em análise, Resoluções conjuntas de Descentralização de Crédito realizado no exercício de 2023 e também o relatório anual do PPA e LOA de 2023. Sendo juntado posteriormente através dos SEI# 83406698, 83407117 e 83410720 **Recomendação 002**
- Ausência dos extratos bancários para a conciliação referente ao exercício da presente Prestação de Contas da SEAP e FUESP. A Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 estabelece a exigência de documentos que comprovem a movimentação financeira, como os extratos bancários, que são necessários para fins de conciliação e comprovação de uso adequado dos recursos, sendo juntado posteriormente. **Recomendação 003**
- Após análise detalhada dos registros patrimoniais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), constatou-se que parte dos bens oriundos do Gabinete de Intervenção Federal - GIF, de 16 de fevereiro de 2018 não sofreram depreciação de natureza patrimonial. Esta informação foi verificada com base nos processos de patrimoniais que tramitaram nesta Unidade de Controle Interno **Recomendação 004**
- Ausência do Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadro I e II da Deliberação 278/17 referente UG 250100 SEAP e Nota Explicativa para Regularização ao documento SEI#77438183 UG 256100 FUESP, indicando as providências adotadas para regularização das pendências demonstradas no evento de 31/12/2023 valor de R\$1.337.535,82 e Ausência dos documentos modelo 06 e 07 das UGs 250100 e 256100 nos formatos XLS e PDF. **Recomendação 005**

A ausência de documentos exigidos pela **Deliberação 278/17** pode causar: **Problemas Administrativos:** Dificulta o controle interno, gera atrasos e retrabalho, **Problemas Legais:** Pode resultar em descumprimento de normas, sanções ou impedimento na prestação de contas, **Problemas Financeiros:** Risco de erros no planejamento orçamentário e suspensão de transferências financeiras, **Problemas na Fiscalização:** Compromete auditorias e pode gerar notificações ou penalidades.

Recomendações:

1. Estruturar procedimentos para controle documental.
2. Capacitar equipes para evitar pendências.

3. Monitorar periodicamente a conformidade da documentação.

10 BASE PARA CONCLUSÃO E OPINIÃO

Em nossa opinião, considerando o escopo definido e a Declaração favorável do Responsável do Setor Contábil, as contas apresentadas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em 31 de dezembro de 2023, refletem o **REGULAR com RECOMENDAÇÕES**, desempenho consolidado para o exercício findo, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Em conformidade com o Decreto nº 46.730, de 09 de agosto de 2019, a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA de 2023 e a documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, deverão estar disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ para consulta do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao de competência.

Eis o Relatório,

LEANDRO DA SILVA SILVEIRA

Assessor-chefe da Unidade de Controle Interno - SEAP
ID n.º 4363779-5

Jose Iran Nascimento de Oliveira

Policial Penal
ID n.º 5113874-3
CRC: RJ-084911/O-2

Rio de Janeiro, 18 dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Leandro da Silva Silveira, Assessor Chefe**, em 27/12/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Iran Nascimento de Oliveira, Policial Penal**, em 27/12/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **89739138** e o código CRC **74CE30D0**.

Referência: Processo nº SEI-210001/059224/2024

SEI nº 89739138

Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, S/Nº - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250
Telefone: 21 2334-6248